



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, PR/AL, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19, de 11 de abril de 2014, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o processo nº 1.11.000.000972/2014-79, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA: 15/09/2014

HORA DA ABERTURA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 200093 – Procuradoria da República em Alagoas.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de sistemas de comunicação visual corporativos e institucionais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital todos os anexos, devendo a(s) licitante(s), adjudicatária(s) e contratada(s) observar(em) todos os dispositivos inerentes a eles:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada;
- Anexo IV – Declaração de Vistoria;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PR/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Quem esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>) e Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU n.º 1793/2011 – Plenário.
- b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 1, de 07/11/2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - DA VISTORIA

4.1. A vistoria é facultativa. Sendo do interesse da licitante, deverá ser agendada previamente com o setor Coordenadoria de Administração, através do número telefônico (82) 2121-1400, podendo ser realizada até um dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas.

4.2. Será fornecida pela PR/AL Declaração de Vistoria (Anexo IV) de que a empresa licitante, através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

4.3. A declaração de vistoria a que se refere ao item 4.2. não será exigida na sessão pública do pregão.

4.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

V - DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet:

5.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;

5.2.2. Declaração de elaboração independente de proposta;

5.2.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.2.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.2.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Na fase de lances, a classificação final será pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.3. Embora a classificação final seja pelo valor do GRUPO, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do GRUPO.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminha por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **CONJUNTAMENTE, a proposta de preço adequada ao último lance e a documentação complementar de habilitação**, em arquivo/pasta compactada único, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Avenida Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

11.2. Durante o prazo máximo de tempo para o encaminhamento retrocitado, a licitante poderá complementar o envio ou corrigir vício meramente formal de sua proposta de preços e documentos de habilitação, não podendo, entretanto, extrapolar o limite de tempo pré-definido, salvo por motivo justificado e devidamente autorizado pelo pregoeiro.

11.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. Havendo a convocação de licitantes remanescentes, será observado as regras e prazos descritos nesta Sessão para o envio **conjunto da proposta de preço atualizada e da documentação complementar de habilitação**.

11.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

11.7. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da unidade requisitante, de servidor desta Procuradoria da República e/ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à mesma sempre que entender necessário para orientar sua decisão.

12.1.2. A desclassificação de um único item do GRUPO implicará na desclassificação da proposta para todo o GRUPO, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do GRUPO.

12.2. Será recusada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Serão recusadas as propostas que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

12.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação, não será aceita a proposta que apresentar valor global e unitário dos itens superiores aos preços de referência a seguir relacionados:

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PARA ITENS E GLOBAL
GRUPO 1

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
1	01	Letras confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18, tratadas com tinta anticorrosiva tipo zarcão (em todas as faces) e com acabamento em pintura eletrostática (ou semelhante), correspondentes à logomarca do Ministério Públco Federal. - Dimensões: "MPF" – 178cm x 450cm, com 15,00cm de relevo; e "Ministério Públco Federal" – 25cm x 450cm, com 5 cm de relevo. - As letras deverão estar sobrepostas em placas de ACM, na cor prata, de 800 cm x 250cm, e fixadas no 8º andar do prédio.	R\$ 12.943,34	R\$ 12.943,34
2	02	Letras confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18, tratadas com tinta anticorrosiva tipo zarcão (em todas as faces) e com acabamento em pintura eletrostática (ou semelhante), correspondentes à logomarca do Ministério Públco Federal. - Dimensões: "MPF" – 178cm x 450cm, com 15,00cm de relevo; e "Ministério Públco Federal" – 25cm x 450cm, com 5 cm de relevo. - As letras deverão estar sobrepostas em placas de ACM, na cor prata, de 700 cm x 250cm, e fixadas no 8º andar do prédio.	R\$ 10.873,33	R\$ 21.746,66
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO (ITEM 1 + ITEM 2)				R\$ 34.690,00

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.7.2. Consultas a entidades ou Conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.7.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.7.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.7.5. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.7.6. Estudos setoriais;

12.7.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Declarações, a serem enviadas pelo sistema COMPRASNET (por ocasião do cadastro e envio da proposta):

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos superveniente impeditivos para sua habilitação no presente certame;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005

c) Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento ao disposto na Portaria SDE/MJ Nº 51, de 03 julho de 2009, Art. 2º e Anexo II;

d) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar, **se for o caso**.

13.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005;

13.3.3. Declaração, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme **Anexo III**;

13.3.4. Comprovante de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada por **atestado(s) de serviço(s) realizados(s) e concluídos(s), similares aos do objeto licitado**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão, com a identificação do nome e do cargo/função de quem assinou o(s) atestado(s).

13.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em **CONJUNTO com a proposta de preços** conforme procedimentos indicados na SESSÃO XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.5.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo n.º 1.11.000.000972/2014-79 franqueada aos interessados.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas, pessoalmente ou por delegação.

XVI - DA DOTAÇÃO

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da Natureza de Despesa Categoria Econômica 3.3.3.90.39 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis constante no Orçamento Geral da União do exercício de 2014.

XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PR/AL.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações

e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do preço global será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

18.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá discriminar todos os serviços, em nome da Procuradoria da República em Alagoas, com o CNPJ nº 26.989.715/0007-06, indicando-se, ainda, no documento o número do contrato correspondente.

18.3. Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas:

- a) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista.

18.4. A Contratante poderá, ainda, verificar, por meio de consulta on-line, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

18.5. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada à verificação da execução dos serviços, mediante a conferência pela Contratante, que os atestará. O atesto pela Contratante, ainda que de forma definitiva, não excluirá da Contratada a responsabilidade por possíveis irregularidades identificadas posteriormente, dentro do prazo de validade da garantia dos serviços.

18.6. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratante, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento de suas obrigações.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação acessória ou financeira ao contrato, que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não podendo tal situação gerar-lhe direito ao pleito de reajustes de preços ou correção monetária.

18.8. A Contratante se reserva o direito de utilizar os valores relativos ao pagamento dos serviços concluídos para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais ou outras verbas, sob qualquer regime de remuneração, devidos ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela contratada na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção das irregularidades identificadas nos serviços.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República em Alagoas, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- 19.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.2. Apresentar documento falso;
 - 19.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 19.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 19.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 19.1.8. Não mantiver a proposta.
- 19.2. Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3. Assinado o contrato (ANEXO V - Minuta), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br, até às 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 20.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Procurador-Chefe da PR/AL, pessoalmente ou por delegação, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato, bem como à da nota de empenho.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.8. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República em Alagoas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.10. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12:30 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no endereço referido no próximo item deste Edital, solicitado pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br ou ainda, através dos sites: <http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>

21.11. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone/ (0-xx- 82) 2121-1400 ou fax (0-xx-82) 2121-1481, ou pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br e ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

21.12. O arquivo em formato .cdr referido no Anexo “Especificações Técnicas” do Termo de Referência poderá ser obtido junto à Coordenadoria de Administração da PR/AL, por meio do tel. (82) 2121-1400 ou no sítio <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

XXII - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió, 01 de setembro de 2014.

Leopoldo Barreto Cavalcanti
Pregoeiro – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência estabelece as condições técnicas **mínimas** para a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de sistemas de comunicação visual corporativos e institucionais.

02. OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Referência a confecção e instalação de três conjuntos de letras recortadas em aço galvanizado correspondentes à logomarca do Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Alagoas, conforme os parâmetros e especificações contidas no Anexo “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**” que acompanha este Termo de Referência.

03. JUSTIFICATIVA

A Procuradoria da Procuradoria da República em Alagoas pretende tornar seu edifício-sede mais visível ao público externo e, ao mesmo tempo, identificável com as demais sedes do MPF, conforme salienta o “Manual de Aplicação da Marca” elaborado pela PGR:

“o uso da marca facilita desde a identificação das Procuradorias nos estados até a identificação da Instituição na mídia em geral. Além disso, permite uma aproximação do MPF com seu público, pela familiaridade que se constrói com o uso. (...)

A tipologia traz o benefício da associação única. Nenhuma outra instituição será confundida, visualmente, com o MPF. Até porque as características de cor, tipo de letra, distribuição proporcional de alturas e larguras são características que, uma vez pré-definidas e mantidas em todas as aplicações, conseguem construir uma identidade visual única”.

04. NORMAS A OBSERVAR

Os serviços a serem executados deverão seguir as especificações técnicas contidas no Anexo “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**” que acompanha este Termo de Referência, bem como as boas práticas da construção civil.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Deverão ter início após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, sem prejuízo de uma possível prorrogação, se necessária, a critério da Administração.

O conjunto de letras será instalado no edifício-sede da PR/AL situado na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió/AL.

06. PRAZO DE GARANTIA

A garantia para todos os serviços contratados será de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do Termo de Recebimento, devendo a Contratada fornecer à PR/AL, em papel timbrado da empresa, o Termo de Garantia devidamente assinado pelo seu Diretor ou Sócio Proprietário.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Liberar área adequada para a implantação de depósito da Contratada.
- b) Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, nas áreas que envolverem a prestação dos serviços.
- c) Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço que possa comprometer a sua realização no prazo estabelecido.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os preços, prazos e forma estabelecida.
- e) Manter preposto, formalmente designado pela Administração da PR/AL para fiscalizar o contrato. A fiscalização pela Contratante não exime a Contratada das responsabilidades por irregularidades porventura detectadas posteriormente.
- f) Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços descritos no Anexo “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) manter os locais de trabalho continuamente limpos e desobstruídos de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da Contratante;
- c) fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo estes receber prévia aprovação da Contratante que, na hipótese de não satisfazerem aos padrões de qualidade e quantidade especificados, se reserva o direito de rejeitá-los;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispõe o artigo 71, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- f) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representação ou preposição para tratar com a fiscalização da Contratante sobre assuntos relacionados à execução da obra;

- g) substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da unidade ou ao interesse do serviço público;
- h) responder por quaisquer prejuízos, a serem comprovados pelas partes, e indenizar a Contratante ou terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato, independentemente de qualquer ação judicial;
- i) comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- j) atender prontamente as determinações da fiscalização da Contratante, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- k) cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
- l) responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidades ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-los ou repará-los, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material; e
- m) empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

09. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante especialmente designados.

À fiscalização competirá o controle e acompanhamento da execução dos serviços em suas diversas fases, bem como decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos trabalhos, além de manter a Administração informada quanto ao andamento destes.

A presença da Fiscalização designada pela Contratante não diminuirá a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos.

10. HORÁRIO DE TRABALHO

O horário normal de trabalho será das 08h00 às 19h00, em dias úteis, ressalvadas as hipóteses de a Contratada necessitar trabalhar em fins de semana e feriados, situação em que a Fiscalização deverá ser comunicada, previamente, sobre o dia e a hora dos trabalhos.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- d. Certidão de Regularidade Trabalhista; e
- e) Comprovante de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada por atestado(s) de serviço(s) realizados(s) e concluídos(s), similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão, com a identificação do nome e do cargo/função de quem assinou o(s) atestado(s).

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratante, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados de forma parcial ou total, entendendo esta última, a critério da Contratante, a situação de atraso superior a 10 (dez) dias. Em caso de atraso na execução do contrato, poderá ainda ser aplicada à Contratada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor estimado do contrato, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- c) Suspensão temporária nas hipóteses da Contratada, quando convocada dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, situação em que ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital convocatório e no contrato que vincula as partes, além das demais cominações legais;
- d) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, mediante G.R.U., no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da decisão; e
- e) Em caso de aplicação de qualquer multa, se a Contratada não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não provimento ao possível recurso, os valores correspondentes à sanção aplicada serão deduzidos dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, sem prejuízo de, se ainda remanescerem valores, serem inscritos como Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13. DO CONTRATO

Será firmado contrato de prestação de serviço cujo teor refletirá as condições deste Termo de Referência.

14. DO PREÇO ESTIMADO

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente contratação é o obtido a partir da média das propostas comerciais colhidas no mercado.

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, tais como mão-de-obra, tributos, material de instalação, entre outros insumos indispensáveis à execução do serviço.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço global será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

A respectiva nota fiscal/fatura deverá discriminar todos os serviços, em nome da Procuradoria da República em Alagoas, com o CNPJ nº 26.989.715/0007-06, indicando-se, ainda, no documento o número do contrato correspondente.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas:

- a) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista.

A Contratante poderá, ainda, verificar, por meio de consulta *on-line*, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada à verificação da execução dos serviços, mediante a conferência pela Contratante, que os atestaré. O atesto pela Contratante, ainda que de forma definitiva, não excluirá da Contratada a responsabilidade por possíveis irregularidades identificadas posteriormente, dentro do prazo de validade da garantia dos serviços.

Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratante, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento de suas obrigações.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação acessória ou financeira ao contrato, que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não podendo tal situação gerar-lhe direito ao pleito de reajustes de preços ou correção monetária.

A Contratante se reserva o direito de utilizar os valores relativos ao pagamento dos serviços concluídos para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais ou outras verbas, sob qualquer regime de remuneração, devidos ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela contratada na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção das irregularidades identificadas nos serviços.

CÍCERO R C OMENA
Coord. de Administração

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade
1	<ul style="list-style-type: none">- Letras confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18, tratadas com tinta anticorrosiva tipo zarcão (em todas as faces) e com acabamento em pintura eletrostática (ou semelhante), correspondentes à logomarca do Ministério Público Federal.- Dimensões: “MPF” – 178cm x 450cm, com 15,00cm de relevo; e “Ministério Público Federal” – 25cm x 450cm, com 5 cm de relevo.- As letras deverão estar sobrepostas em placas de ACM, na cor prata, de 800 cm x 250cm, e fixadas no 8º andar do prédio.	1 (uma)
2	<ul style="list-style-type: none">- Letras confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18, tratadas com tinta anticorrosiva tipo zarcão (em todas as faces) e com acabamento em pintura eletrostática (ou semelhante), correspondentes à logomarca do Ministério Público Federal.- Dimensões: “MPF” – 178cm x 450cm, com 15,00cm de relevo; e “Ministério Público Federal” – 25cm x 450cm, com 5 cm de relevo.- As letras deverão estar sobrepostas em placas de ACM, na cor prata, de 700 cm x 250cm, e fixadas no 8º andar do prédio.	2 (duas)

A fixação será diretamente na fachada do edifício.

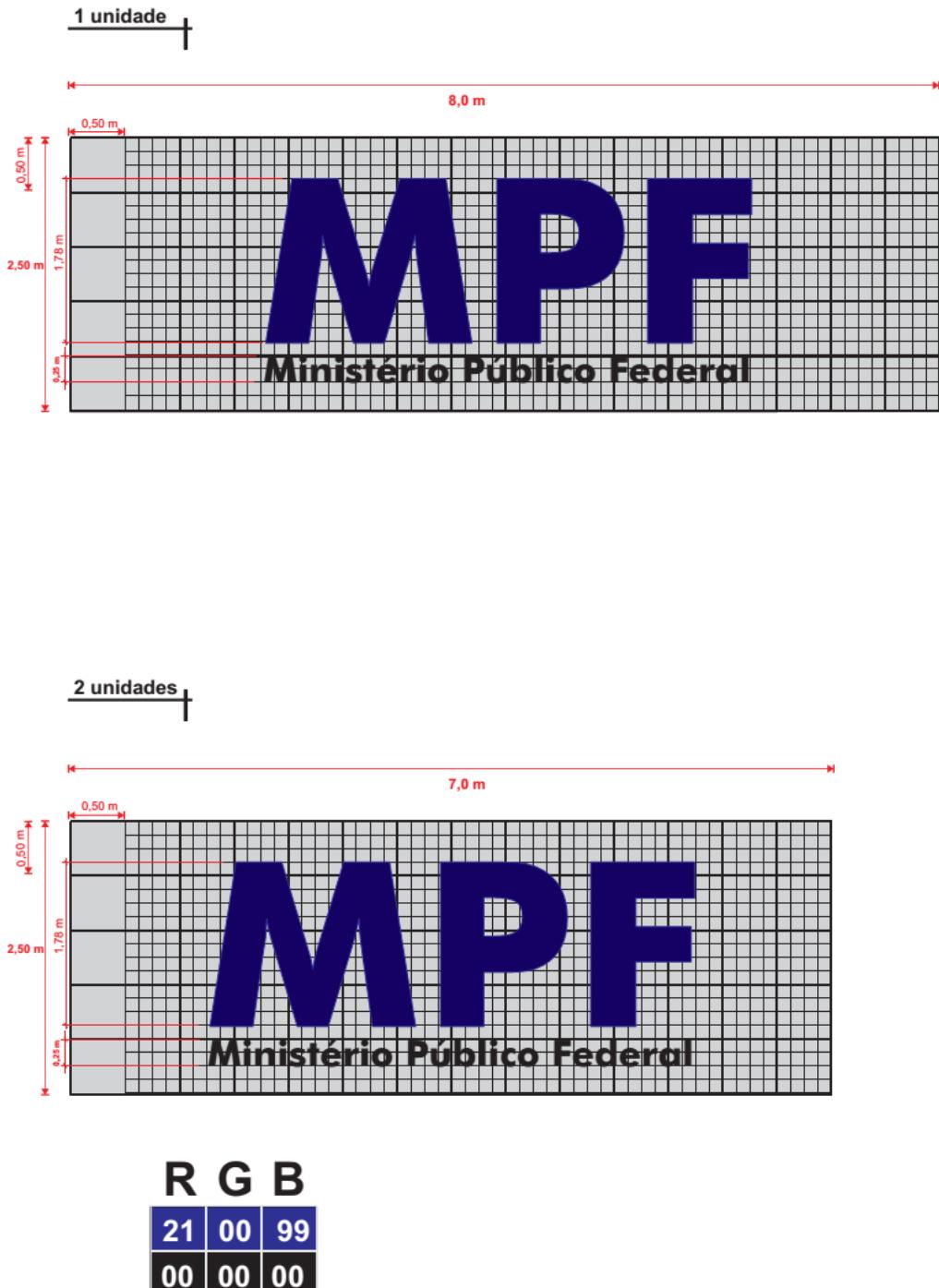
Será necessário a utilização de serviços em altura, tais como conjunto de andaimes, equipamentos de rapel ou semelhantes.

A Composição da logomarca deve atender ao grid de construção e ao padrão cromático representado na imagem 1.

Obs.: A Administração possui o arquivo em formato .cdr para disponibilizar à empresa.

O letreiro da fachada poente segue as mesmas disposições da nascente.

Figura 1









**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: Agência: Conta Corrente:.....

Representante da Empresa:

Cargo: RG: CPF:

GRUPO 1

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Letras confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18, tratadas com tinta anticorrosiva tipo zarcão (em todas as faces) e com acabamento em pintura eletrostática (ou semelhante), correspondentes à logomarca do Ministério Público Federal. - Dimensões: "MPF" – 178cm x 450cm, com 15,00cm de relevo; e "Ministério Público Federal" – 25cm x 450cm, com 5 cm de relevo. - As letras deverão estar sobrepostas em placas de ACM, na cor prata, de 800 cm x 250cm, e fixadas no 8º andar do prédio.		
2	02	Letras confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18, tratadas com tinta anticorrosiva tipo zarcão (em todas as faces) e com acabamento em pintura eletrostática (ou semelhante), correspondentes à logomarca do Ministério Público Federal. - Dimensões: "MPF" – 178cm x 450cm, com 15,00cm de relevo; e "Ministério Público Federal" – 25cm x 450cm, com 5 cm de relevo. - As letras deverão estar sobrepostas em placas de ACM, na cor prata, de 700 cm x 250cm, e fixadas no 8º andar do prédio.		
TOTAL GERAL DO CONTRATO				

Legenda: QUANT. = quantidade.

Observações:

Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA __/__/2014

Razão Social
CNPJ



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 – ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado de Alagoas, que (assinalar com “x” somente a alternativa correspondente à situação da empresa):

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **NÃO** são cônjuges, companheiro (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() **os sócios** desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado (s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Nome:

CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____, representante legal da Empresa _____ compareci perante a PR/AL e vistoriei o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Declaro que o Representante Legal da Empresa acima citada, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Assinatura e Carimbo
(Servidor da PR/AL)

OBS.: A vistoria é FACULTATIVA e deverá ser agendada previamente com o setor **Coordenadoria de Administração**, através do número telefônico (82) 2121-1400.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE ALAGOAS E A EMPRESA ____, PARA
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE
COMUNICAÇÃO VISUAL CORPORATIVOS E
INSTITUCIONAIS PARA A PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, sediada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 71, de 18 de dezembro de 2013, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, cidade de(o) _____, Estado de(o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.11.000.000972/2014-79, referente ao Pregão nº 04/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes, têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente contrato na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de sistemas de comunicação visual corporativos e institucionais para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA confeccionará 03 (três) conjuntos de letras recortadas em aço galvanizado correspondentes à logomarca do Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Alagoas, conforme os parâmetros e especificações contidos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições do Pregão Eletrônico nº 04/2014, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo PR/AL nº 1.11.000.000972/2014-79, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Proposta firmada pela CONTRATADA em ___/___/___, e dirigida à CONTRATANTE, contendo os preços dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) liberar área adequada para a implantação de depósito da Contratada;
- b) permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, nas áreas que envolverem a prestação dos serviços;
- c) notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço que possa comprometer a sua realização no prazo estabelecido;
- d) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os preços, prazos e forma estabelecida;
- e) manter preposto, formalmente designado pela Administração da PR/AL para fiscalizar o contrato. A fiscalização pela Contratante não exime a Contratada das responsabilidades por irregularidades porventura detectadas posteriormente;
- f) promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar os serviços descritos no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 04/2014 com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) manter os locais de trabalho continuamente limpos e desobstruídos de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da Contratante;
- c) fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo estes receber prévia aprovação da Contratante que, na hipótese de não satisfazerem aos padrões de qualidade e quantidade especificados, se reserva o direito de rejeitá-los;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispõe o artigo 71, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

- f) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representação ou preposição para tratar com a fiscalização da Contratante sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- g) substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da unidade ou ao interesse do serviço público;
- h) responder por quaisquer prejuízos, a serem comprovados pelas partes, e indenizar a Contratante ou terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato, independentemente de qualquer ação judicial;
- i) comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- j) atender prontamente as determinações da fiscalização da Contratante, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- k) cumprir os prazos previstos neste Contrato;
- l) responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidades ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-los ou repará-los, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material; e
- m) empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O conjunto de letras será instalado no edifício-sede da PR/AL situado na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió/AL.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços deverão ter início após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, sem prejuízo de uma possível prorrogação, se necessária, a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante especialmente designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

À fiscalização competirá o controle e acompanhamento da execução dos serviços em suas diversas fases, bem como decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos trabalhos, além de manter a Administração informada quanto ao andamento destes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A presença da Fiscalização designada pela Contratante não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário normal de trabalho será das 08h00 às 19h00, em dias úteis, ressalvadas as hipóteses de a Contratada necessitar trabalhar em fins de semana e feriados, situação em que a Fiscalização deverá ser comunicada, previamente, sobre o dia e a hora dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando quando do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), durante a vigência deste contrato, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço global será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A respectiva nota fiscal/fatura deverá discriminar todos os serviços, em nome da Procuradoria da República em Alagoas, com o CNPJ nº 26.989.715/0007-06, indicando-se, ainda, no documento o número do contrato correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas:

- a) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante poderá, ainda, verificar, por meio de consulta on-line, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada à verificação da execução dos serviços, mediante a conferência pela Contratante, que os atestarão. O atesto pela Contratante, ainda que de forma definitiva, não excluirá da Contratada a responsabilidade por possíveis irregularidades identificadas posteriormente, dentro do prazo de validade da garantia dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO

Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratante, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação acessória ou financeira ao contrato, que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não podendo tal situação gerar-lhe direito ao pleito de reajustes de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Contratante se reserva o direito de utilizar os valores relativos ao pagamento dos serviços concluídos para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais ou outras verbas, sob qualquer regime de remuneração, devidos ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela contratada na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção das irregularidades identificadas nos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PR/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = $(TX/100)/365$, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A garantia para todos os serviços contratados será de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do Termo de Recebimento, devendo a Contratada fornecer à PR/AL, em papel timbrado da empresa, o Termo de Garantia devidamente assinado pelo seu Diretor ou Sócio Proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica do Programa de Trabalho n.º 03062058142640001– Manutenção e Conservação de Bens Imóveis constante no Orçamento Geral da União do exercício de 2014.

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas foi emitida nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 atualizada, executado o contratado, a CONTRATANTE receberá o serviço em duas etapas:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo a que se refere a alínea "b" do caput desta Cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratante, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados de forma parcial ou total, entendendo esta última, a critério da Contratante, a situação de atraso superior a 10 (dez) dias. Em caso de atraso na execução do contrato, poderá ainda ser aplicada à Contratada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor estimado do contrato, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- c) Suspensão temporária nas hipóteses de a Contratada, quando convocada dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, situação em que ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital convocatório e no contrato que vincula as partes, além das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, mediante G.R.U., no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de aplicação de qualquer multa, se a Contratada não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não provimento ao possível recurso, os valores correspondentes à sanção aplicada serão deduzidos dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, sem prejuízo de, se ainda remanescerem valores, serem inscritos como Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste instrumento, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO QUARTO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas na alíne “c” do caput bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão do contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar a seguinte consequência imediata:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante da Contratante

Nome/cargo do Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: